



**CMAS PRAIA GRANDE**

## **Conselho Municipal de Assistência Social**

### **RESOLUÇÃO nº 307**

Dispõe sobre Plano de Trabalho da entidade ONG CÍCERO HUCK

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada às 9h00 do dia 21 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 936/96, alterada pela Lei nº 1054/1999, Lei nº 1123/2001 e Lei nº 5414/2013;

CONSIDERANDO a análise da documentação encaminhada pela entidade ONG Cícero Huck Fights, visando pedido de inscrição junto a este Conselho e,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para inscrever, acompanhar e fiscalizar entidades, organizações e ofertas socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução 182/2025 que definem os parâmetros e diretrizes nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise/Comissão de Inscrição, que apontou a ausência e/ou insuficiência de elementos essenciais para caracterização da oferta como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, nos termos da normatização vigente;

#### **Resolve:**

Art. 1º Reprovar o Plano de Ação apresentado pela entidade CÍCERO HUCK FIGHTS, inscrita no CNPJ sob nº 43.567.378/0001-84, com sede em Av. Afrânio Peixoto, 1425, no bairro Trevo, para fins de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Praia Grande.

Art. 2º A reprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na desconformidade com a Resolução CNAS nº 14/2014, em razão de o Plano de Ação não atender, de forma satisfatória, aos requisitos necessários para o enquadramento da oferta como socioassistencial, especialmente quanto a oferta continuada e permanente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, forma de contratação de equipe técnica e responsável pela execução do projeto, e compatibilidade com a política de assistência social.



**CMAS PRAIA GRANDE**

## Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º A entidade poderá apresentar novo Plano de Ação, devidamente retificado e complementado, para reapreciação por este Conselho, observadas as orientações técnicas e normativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 21 de maio de 2026.

**Alessandra Ramos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Praia Grande